



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR nº 014, de 06 de abril de 1971**

*Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Londrina – PR.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 04, de 07.01.70, e o que consta do processo SUSEP nº 368/70,

**RESOLVE:**

1. Enquadrar a cidade de Londrina (PR) na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.

2. O disposto no item anterior aplicar-se-á às apólices emitidas ou renovadas após a publicação da presente Circular, ficando vedado o cancelamento dos contratos em vigor, para gozarem do benefício da redução de classe de localização.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente